



Requerimento Nº 1313/2025

Súmula: Requeiro ao Governo Municipal, na pessoa do Prefeito Marcos Ferreira Godoy (Teco), informações sobre a possibilidade de adesão a lei de incentivo ao Esporte do governo federal, para fomentar e apoiar torneio de futebol amador em nossa cidade.

REQUEIRO à Mesa, após ouvido o Douto Plenário, na forma regimental vigente, seja oficiado Governo Municipal na pessoa do ao Prefeito Municipal, Excelentíssimo Senhor Marcos Ferreira Godoy (Teco), junto à Secretaria de Esportes e Lazer, aos cuidados do Secretário Sr. Anderson Cavanha, informações sobre a possibilidade de adesão a lei de incentivo ao Esporte do governo federal, para fomentar e apoiar torneio de futebol amador em nossa cidade

Justificativa

Senhor Presidente: -
Senhoras e Senhores Vereadores:

Com objetivo de fortalecer os campeonatos de futebol da cidade, e motivar os times de várzeas, elevo ao órgão responsável, esse requerimento pedido se há possibilidade de adesão a lei de incentivo ao esporte como motivação a mais, aos times de várzea, que não maioria das vezes não tem recursos.

O campeonato é uma forma de oferecer à comunidade alternativas para a prática de esporte amador, de maneira organizada e assistida por profissionais. O esporte é fundamental para manter uma vida saudável, livre de doenças por isso eu como legislador continuarei buscando políticas públicas em prol da modalidade, que estimulem a participação da população, ainda mais em se tratando de uma sociedade que precisa de mais oportunidade devido sua vulnerabilidade social.



Ministério do Esporte (MESP)

Carta de Serviços

Documento gerado em 05 de Maio de 2025.

A Carta de Serviços é um instrumento de gestão pública, que contém informações sobre os serviços públicos prestados de forma direta ou indireta pelos órgãos e entidades da administração pública.

Ela contempla as formas de acesso, padrões de qualidade e compromissos de atendimento aos usuários.



Ministério do Esporte (MESP)

Requerimento Nº 1313/2025 - Documento assinado digitalmente em 06/05/2025. PROTOCOLO 7759/2025 - 06/05/2025 11:11 - Para ver o arquivo original acesse <http://siave.camaratapevi.sp.gov.br/Sino.Siave/documentos/autenticar> e informe a chave: WJ9R-58R7-2K0J-A529



Serviços disponíveis

Apresentar projeto com os recursos da Lei de Incentivo ao Esporte (LIE)	4
Fomentar e Apoiar Torneios Regionais de Futebol Amador	8
Obter Certidão de Registro Cadastral nos termos da Lei Pelé	11
Obter os benefícios do Programa Bolsa Atleta	15
Participar do Programa Academia e Futebol	19
Participar do Programa Seleções do Futuro	22
Protocolar documentos junto ao Ministério do Esporte	25



Apresentar projeto com os recursos da Lei de Incentivo ao Esporte (LIE)

Avaliação: Sem Avaliação

O que é?

Através da Lei de Incentivo ao Esporte - LIE é possível democratizar o esporte no país com o aporte financeiros oriundos de renúncia fiscal aplicados em projetos das diversas manifestações desportivas e paradesportivas, distribuídas em todo o território nacional. Por meio de doações e patrocínios, os projetos executados via Lei de Incentivo ao Esporte - Lie, atendem crianças, adolescentes, adultos pessoas com deficiência e idosos. Trata-se de uma inovação e um avanço na consolidação do paradigma do esporte como um meio de promover a inclusão social.

Clique aqui, seja um(a) conselheiro(a) e avalie este serviço!

Quem pode utilizar este serviço?

- Pessoas Jurídicas de direito público ou privado, sem fins lucrativos, bem como sociedade Anônimas do Futebol - SAF, com finalidade esportiva expressa em seus atos constitutivos, com mínimo de 1 (um) ano em funcionamento e sem registro de inadimplência junto ao Governo Federal. Exemplos de entidades: Instituições do Desporto, Confederações, Federações, Ligas, Governo de Estado, Prefeituras e Pessoas Jurídicas do Terceiro Setor (associações, Organizações Não Governamentais - ONG's).

As entidades proponentes que pretendam apresentar projetos desportivos ou paradesportivos deverão se cadastrar previamente no sítio eletrônico -SLI (sistema da Lei de Incentivo - sli.cidadania.gov.br/conta/autenticar). Após o trâmite de cadastramento e ações subsequentes, caberá a entidade acompanhar a análise e aprovação dos projetos pela Comissão Técnica da Lei de Incentivo ao Esporte . Após autorização para captação de recursos a entidade proponente deve atuar e promover seus projetos perante os patrocinadores.

No momento da assinatura do Termo de Compromisso as certidões de regularidade fiscal, tributária e trabalhista deverão estar válidas e sem pendências.

Etapas para a realização deste serviço

Etapa 1 - Cadastrar proponente

As entidades proponentes que pretendam apresentar projetos desportivos ou paradesportivos, deverão se cadastrar previamente no sítio eletrônico SLI (sistema da Lei de Incentivo - link: sli.cidadania.gov.br/conta/cadastrar) e preencher o formulário do titular da entidade proponente. Após a inserção dos dados a Diretoria de Programas e Políticas de Incentivo do Esporte - DPPIE enviará à entidade proponente via e-mail, o login, o número do cadastro e a senha de acesso

Documentação



Documentação em comum para todos os casos

- Dados da pessoa jurídica de natureza esportiva
- Dados do seu responsável legal

Canais de prestação

Web

[Acesse o site](#)

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

Etapa 2 - Cadastrar o projeto

Acesse o site do Ministério da Cidadania; clique em “Novo Sistema da Lei de Incentivo ao Esporte”; insira login e senha cadastrados; clique em “Projeto” na barra lateral esquerda; clique em “NOVO”. Siga todas as orientações que aparecerão na tela. Lá estão os campos para registro do projeto: Identificação/Objetivos/Metodologia/Justificativa/Metas/Orçamento/Ações. Para passar para a etapa seguinte, é necessário o preenchimento de todos os campos aplicáveis.

Canais de prestação

Web

[Acesse o site](#)

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda



Etapa 3 - Acompanhar o andamento do projeto

O proponente poderá acompanhar o status de seu projeto por meio das pautas e atas das reuniões ordinárias e/ou extraordinárias da Comissão Técnica da Lei de Incentivo ao Esporte, via canal do Youtube da Secretaria Especial do Esporte.

Canais de prestação

Web

[Acesse o site](#)

[Canal da SEESP no Youtube](#)

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

Outras Informações

Quanto tempo leva?

Não estimado ainda

Informações adicionais ao tempo estimado

O tempo depende do projeto, então não é possível estimar um tempo padrão.

Este serviço é gratuito para o cidadão.

Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato

Portal do Ministério da Cidadania

Secretaria Especial do Esporte

Central de Relacionamento - Telefone 121

WhatsApp da Secretaria Nacional de Incentivo e Fomento ao Esporte (SENIFFE) – 61 9 9321-0103

Endereços de e-mail indicados no sítio eletrônico da Lei de Incentivo ao Esporte (para diferentes dúvidas, existe um e-mail específico para encaminhar sua mensagem).

Manual da Lei de Incentivo ao Esporte

(<https://www.gov.br/cidadania/pt-br/acoes-e-programas/lei-de-incentivo-ao-esporte/ManualLeideIncentivoNOVO2.pdf>)



Legislação

- [Lei nº 11.438/2006](#)
- [Decreto nº 6.180/2007](#)
- [Compilado legislação - site LIE](#)

Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento

O(A) usuário(a) deverá receber, conforme os princípios expressos na Lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;
- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética

Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento

O(A) usuário(a) do serviço público, conforme estabelecido pela Lei nº 13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os(as) idosos(as) com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os(as) obesos(as), conforme estabelecido pela Lei nº 10.048, de 8 de novembro de 2000..



Fomentar e Apoiar Torneios Regionais de Futebol Amador

Avaliação: Sem Avaliação

O que é?

Promoção e estímulo da prática de futebol como um esporte popular de mudança social. Ocorre por meio de apoio e realização de Torneios Regionais/Nacionais de Futebol Amador e suas modalidades derivadas (Futsal e *Beach Soccer*), masculino e feminino, desde as categorias de base ao veteraníssimo.

Participe dos Conselhos de Usuários(as) de Serviços Públicos do Ministério da Cidadania. Sua opinião é muito importante para ajudar a sua comunidade e todos(as) os(as) demais usuários(as) de serviços públicos a receber serviços mais ágeis, melhores e adequados às expectativas da população.

Qualquer pessoa que utilize determinado serviço pode se inscrever para participar da avaliação dos serviços públicos. Uma vez cadastrados(as), os(as) conselheiros(as) podem responder a consultas sobre os serviços e também apresentar propostas de melhorias. O funcionamento dos conselhos é totalmente virtual, basta se voluntariar por meio da Plataforma virtual do Conselho de Usuários(as) de Serviços Públicos.

[Clique aqui](#) , seja um(a) conselheiro(a) e avalie este serviço!

Quem pode utilizar este serviço?

Podem ser parceiros do programa entidades públicas de todas as esferas (municipal, estadual e federal), instituições públicas de ensino fundamental, médio e superior e entidades privadas sem fins lucrativos - OSC.

Etapas para a realização deste serviço

Etapa 1 - Selecionar o projeto (fases)

Após a definição da forma de acesso à Ação (Edital ou Emenda), a entidade parceira passará pela fase de formalização da parceria. Nessa etapa, deverão ser apresentadas as documentações exigidas pela norma vigente e realizados os ajustes solicitados pela Secretaria Especial do Esporte/Secretaria Nacional de Futebol e Defesa dos Direitos do Torcedor, com vistas à formalização da parceria.

Documentação

Documentação em comum para todos os casos

Nos casos de chamamento por edital, não há prazo mínimo para a formalização (devendo obedecer ao ano vigente), já nos casos de parceria por meio de orçamento impositivo, a formalização deve observar o



calendário estabelecido pelo Ministério da Economia e disponibilizado na Plataforma +Brasil.

Canais de prestação

E-mail

Para obter outras informações, assim como as diretrizes do programa ou modelo de proposta de projeto entre em contato através do e-mail snfdt@cidadania.gov.br.

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

Outras Informações

Quanto tempo leva?

Não estimado ainda

Este serviço é gratuito para o cidadão.

Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato

Acesse o [Portal do Ministério da Cidadania](#) para mais informações.

Legislação

- [Decreto nº 6.170/2007](#)
- [Decreto nº 10.650/2021](#)
- [Lei nº 13.019/2014](#)
- [Portaria Interministerial nº 424/2016](#)

Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento

O(A) usuário(a) deverá receber, conforme os princípios expressos na Lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;



- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética

Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento

O(A) usuário(a) do serviço público, conforme estabelecido pela Lei nº 13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os(as) idosos(as) com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os(as) obesos(as), conforme estabelecido pela Lei nº 10.048, de 8 de novembro de 2000.



Obter Certidão de Registro Cadastral nos termos da Lei Pelé

Avaliação: Sem Avaliação

O que é?

Documento emitido para comprovar o cumprimento das exigências pelas entidades do Sistema Nacional do Desporto (SND), conforme exigências previstas nos art. 18 e 18-A da Lei nº 9.615, de 24 de março de 1998, Lei Pelé, com base na Portaria ME nº 115/2018. O comprovante possui validade de 1 (um) ano, conforme art. 28 § 1º da Portaria ME nº 115/2018. Tal certificação possibilita às entidades do SND receberem recursos públicos, bem como gozarem de isenção do IRPJ e da CSLL.

Participe dos Conselhos de Usuários(as) de Serviços Públicos do Ministério da Cidadania. Sua opinião é muito importante para ajudar a sua comunidade e todos(as) os(as) demais usuários(as) de serviços públicos a receber serviços mais ágeis, melhores e adequados às expectativas da população.

Qualquer pessoa que utilize determinado serviço pode se inscrever para participar da avaliação dos serviços públicos. Uma vez cadastrados(as), os(as) conselheiros(as) podem responder a consultas sobre os serviços e também apresentar propostas de melhorias. O funcionamento dos conselhos é totalmente virtual, basta se voluntariar por meio da Plataforma virtual do Conselho de Usuários(as) de Serviços Públicos.

Clique aqui, seja um(a) conselheiro(a) e avalie este serviço!

Quem pode utilizar este serviço?

Entidades do Sistema Nacional do Desporto que pretendem receber recursos públicos, bem como gozarem de isenção do IRPJ e da CSLL. Serão consideradas entidades integrantes do SND, além das listadas no parágrafo único do art. 13 da Lei nº 9.615/1998, as pessoas físicas e jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, encarregadas da coordenação, administração, normatização, apoio e prática do desporto de rendimento, bem como as incumbidas da Justiça Desportiva.

Etapas para a realização deste serviço

Etapa 1 - Obter certificação

Etapas do serviço:

- Envio da documentação pela Entidade
- Análise admissibilidade
- Análise estatutária



- Análise de transparência – site

Atualmente, a norma que regulamenta o procedimento adotado para verificação do cumprimento formal das exigências por parte das entidades que compõe o SND é a Portaria ME nº 115/2018.

Documentação

Documentação em comum para todos os casos

1. Documentos de identificação da entidade e seu representante:

- Cópia autenticada do Estatuto Social da entidade devidamente registrado e averbado em cartório;
- Cópia autenticada dos documentos pessoais do dirigente da entidade (RG/CPF ou equivalente).

2. Documentos de comprovação da autonomia e viabilidade financeira da entidade:

- Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do último exercício;
- Formulário de Composição de Índices do art. 4º.

3. Documentos de comprovação de adimplência fiscal e trabalhista:

A entidade deverá se atentar para condição de adimplência para com suas obrigações fiscais e trabalhistas:

- Certidão PGFN
- Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT
- CAUC AUXILIAR

4. Documentos de comprovação que o presidente ou dirigente máximo tenham o mandato de até quatro anos, permitida uma única recondução:

- Cópia autenticada das Atas das 2 últimas Assembleias Gerais de Eleição para os cargos de dirigentes da entidade.

5. Documentos de comprovação de comprometimento e prestação de contas:

- Declaração conjunta firmada pelo dirigente máximo da entidade;
- Cópia da última Declaração de Rendimentos enviada a Secretaria da Receita Federal do Brasil;



- Parecer do Conselho Fiscal dos 2 (dois) últimos exercícios;
- Ata da Assembleia Geral de apreciação das contas dos 2 (dois) últimos exercícios.

6. Documentos de comprovação da participação de atletas nos colegiados de direção:

- Formulário com relação dos atletas participantes nos colegiados de direção

7. Documentos de comprovação do processo eleitoral:

- 3 comprovantes da publicação do edital do processo eleitoral (com regras aplicáveis ao processo eleitoral – art. 22 da Lei 9.615) em órgão da imprensa de ampla circulação, em mídia digital ou impressa.
- Relatório técnico ou documento equivalente que comprove a existência de sistema de recolhimento dos votos seguro e imune a fraude.

Canais de prestação

Web

[Acesse o site](#)

Tempo de duração da etapa

Até 20 dia(s) corrido(s)

Outras Informações

Quanto tempo leva?

Não estimado ainda

Este serviço é gratuito para o cidadão.

Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato

(61) 99321-0018;

certificacao@cidadania.gov.br;

<https://www.gov.br/cidadania/pt-br/servicos/editais>;

<https://www.gov.br/cidadania/ptbr/servicos/editais/perguntas-e-respostas-frequentes>

Legislação

[Lei nº 9.615/1998](#)



[Portaria ME nº 115/2018](#)

Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento

O(A) usuário(a) deverá receber, conforme os princípios expressos na Lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;
- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética

Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento

O(A) usuário(a) do serviço público, conforme estabelecido pela Lei nº 13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os(as) idosos (as) com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os (as) obesos (as) , conforme estabelecido pela Lei nº 10.048, de 8 de novembro de 2000.



Obter os benefícios do Programa Bolsa Atleta

Avaliação: 3.8 Quantidade de votos: 30

O que é?

Programa Bolsa Atleta é uma ação da Secretaria Especial do Esporte, do Ministério da Cidadania, que tem como objetivo garantir condições mínimas de preparação esportiva aos atletas brasileiros. Trata-se de um apoio direto ao atleta, sem intermediários.

Para ser contemplado o atleta precisa atender aos critérios estabelecidos na legislação vigente e aos requisitos elencados nos Editais publicados anualmente.

Participe dos Conselhos de Usuários(as) de Serviços Públicos do Ministério da Cidadania. Sua opinião é muito importante para ajudar a sua comunidade e todos(as) os(as) demais usuários(as) de serviços públicos a receber serviços mais ágeis, melhores e adequados às expectativas da população.

Qualquer pessoa que utilize determinado serviço pode se inscrever para participar da avaliação dos serviços públicos. Uma vez cadastrados(as), os(as) conselheiros(as) podem responder a consultas sobre os serviços e também apresentar propostas de melhorias. O funcionamento dos conselhos é totalmente virtual, basta se voluntariar por meio da Plataforma virtual do Conselho de Usuários(as) de Serviços Públicos.

[Clique aqui](#) , seja um(a) conselheiro(a) e avalie este serviço!

Quem pode utilizar este serviço?

São elegíveis, prioritariamente, atletas de alto rendimento praticantes de esportes que compõem os programas dos Jogos Olímpicos e dos Jogos Paraolímpicos. Em seguida, o benefício se destina aos atletas das modalidades chamadas não olímpicas. Os pré-requisitos mudam de acordo com a categoria de bolsa.

Os atletas interessados em concorrer a bolsa devem verificar se atendem a todos os pré-requisitos determinados em Lei para a sua categoria de Bolsa Atleta.

Etapas para a realização deste serviço

Etapas 1 - Inscrever-se e enviar documentação

Inscrição on-line e envio da documentação pertinente.
Indicação e envio da documentação pertinente (Categoria Atleta Pódio).

Documentação



Documentação em comum para todos os casos

Cadastro de Pessoa Física
Carteira de identidade
Plano Esportivo Anual (contendo informações sobre o treinamento, objetivo, meta cronograma de competição, registro de participação em eventos e títulos)
Atestado Médico (Exclusivo Categoria Atleta Pódio)
Declaração emitida pela Entidade Nacional de Administração Esportiva.
Declaração emitida pela Entidade de Prática Esportiva

Canais de prestação

Web

[Acesse o site](#)

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

Etapa 2 - Enviar termo de adesão

Envio do Termo de Adesão, se contemplado.

Canais de prestação

Web

[Acesse o site](#)

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda



Etapa 3 - Prestar contas

A prestação de contas atesta que o atleta se manteve em plena atividade esportiva durante o período de recebimento da Bolsa e que o atleta participou de competição oficial nesse período.

Documentação

Documentação em comum para todos os casos

Declaração emitida pela Entidade de Prática Esportiva - Clube

Declaração emitida pela Entidade Nacional de Administração Esportiva - Confederação

Canais de prestação

Web

[Acesse o site](#)

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

Outras Informações

Quanto tempo leva?

Não estimado ainda

Informações adicionais ao tempo estimado

Conforme prazos estabelecidos em Edital do ano vigente.

Este serviço é gratuito para o cidadão.

Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato

Visite a página do [Programa Bolsa Atleta](#) .



Endereço:

Ministério da Cidadania
Secretaria Especial do Esporte
Secretaria Nacional de Esporte de Alto Rendimento
Programa Bolsa Atleta
Setor SMAS Trecho 03 Lote 01, Ed. The Union, sala 54
CEP: 70.610-051
Brasília - DF

Legislação

[Decreto nº 5.342 de 2005](#)

[Portaria nº 593 de 2021](#)

[Lei nº 10.891 de 2004](#)

[Portaria nº 67 de 2013](#)

Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento

O(A) usuário(a) deverá receber, conforme os princípios expressos na Lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;
- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética

Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento

O(A) usuário(a) do serviço público, conforme estabelecido pela Lei nº 13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os(as) idosos(as) com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os(as) obesos(as) conforme estabelecido pela Lei nº 10.048, de 8 de novembro de 2000..



Participar do Programa Academia e Futebol

Avaliação: Sem Avaliação

O que é?

Desenvolvido por intermédio da Secretaria Nacional de Futebol e Defesa dos Direitos do Torcedor (SNFDT), o Programa Academia & Futebol proporciona a prática do futebol, futsal e *Beach Soccer* a crianças e adolescentes e pessoas com deficiência, bem como apoia a produção e difusão da produção científica, com aporte de recursos para a realização de pesquisas, produção de artigos e livros, participação dos pesquisadores em congressos e a realização de cursos e eventos.

O Programa Academia & Futebol buscar garantir aos brasileiros o acesso a prática do futebol, futsal e *beach soccer*, bem como a fomentar a produção e difusão de conhecimentos sobre estas modalidades. Ele possui três pilares:

- Primeiro: ofertar futebol, *beach soccer* e futsal a crianças e adolescentes de 06 aos 17 anos e pessoas entre 18 aos 23 anos.
- Segundo: apoiar a estruturação e a pesquisa sobre futebol, futsal e direitos dos torcedores. A ação visa fomentar a produção e difusão do conhecimento nessas áreas.
- Terceiro: realizar de cursos e eventos científicos sobre futebol, futsal e direitos do torcedor. A ideia é qualificar e ampliar a produção científica na área, bem como contribuir para a difusão do conhecimento e a formação continuada de profissionais para atuar na gestão e em outros setores do futebol

Objetivo

Garantir aos brasileiros o acesso a prática do futebol e futsal, bem como fomentar a produção e a difusão de conhecimentos sobre a modalidade e suas derivações.

A quem se destina?

- » Estudantes do ensino fundamental e médio;
- » Pesquisadores do campo do futebol e suas derivações.
- » Profissionais interessados em atuar com futebol e suas derivações.

[Clique aqui](#) e acesse mais informações.

Participe dos Conselhos de Usuários(as) de Serviços Públicos do Ministério da Cidadania. Sua opinião é muito importante para ajudar a sua comunidade e todos(as) os(as) demais usuários(as) de serviços públicos a receber serviços mais ágeis, melhores e adequados às expectativas da população.

Qualquer pessoa que utilize determinado serviço pode se inscrever para participar da avaliação dos serviços públicos. Uma vez cadastrados(as), os(as) conselheiros(as) podem responder a consultas sobre os serviços e também apresentar propostas de melhorias. O funcionamento dos conselhos é totalmente virtual, basta se voluntariar por meio da Plataforma virtual do Conselho de Usuários(as) de Serviços Públicos.

[Clique aqui](#), seja um(a) conselheiro(a) e avalie este serviço!



Quem pode utilizar este serviço?

Universidades federais e Institutos federais.

Etapas para a realização deste serviço

Etapa 1 - Selecionar o projeto (fases)

Após a definição da forma de acesso à Ação (Edital ou Emenda), a entidade parceira passará pela fase de formalização da parceria. Nessa etapa, deverão ser apresentadas as documentações exigidas pela norma vigente e realizados os ajustes solicitados pela Secretaria Especial do Esporte/Secretaria Nacional de Futebol e Defesa dos Direitos do Torcedor, com vistas à formalização da parceria.

Documentação

Documentação em comum para todos os casos

Nos casos de chamamento por edital, não há prazo mínimo para a formalização (devendo obedecer ao ano vigente), já nos casos de parceria por meio de orçamento impositivo, a formalização deve observar o calendário estabelecido pelo Ministério da Economia.

Canais de prestação

E-mail

Para obter outras informações, assim como as diretrizes do programa ou modelo de proposta de projeto entre em contato através do e-mail snfdt@cidadania.gov.br.

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

Outras Informações

Quanto tempo leva?

Não estimado ainda



Este serviço é gratuito para o cidadão.

Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato

Acesse o [Portal do Ministério da Cidadania](#) para mais informações.

Legislação

- [Decreto nº 6.170/2007](#)
- [Decreto nº 10.650/2021](#)
- [Lei nº 13.019/2014](#)
- [Portaria Interministerial nº 424/2016](#)

Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento

O(A) usuário(a) deverá receber, conforme os princípios expressos na Lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;
- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética

Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento

O(A) usuário(a) do serviço público, conforme estabelecido pela Lei nº 13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os(as) idosos (as) com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os (as) obesos (as) , conforme estabelecido pela Lei nº 10.048, de 8 de novembro de 2000.



Participar do Programa Seleções do Futuro

Avaliação: Sem Avaliação

O que é?

O Programa Seleções do Futuro visa incentivar, desenvolver e democratizar o acesso à formação esportiva em futebol para crianças e adolescentes (6 aos 17 anos), buscando garantir com qualidade o direito constitucional ao esporte, por meio da implantação de núcleos de futebol de base, masculino e feminino, em todo o território nacional.

O Programa Seleções do Futuro consiste, assim, na implantação de “núcleos de futebol de base”, compostos por 200 beneficiados, em atividades desenvolvidas no contraturno escolar. A cada beneficiado será assegurada atividades com frequência mínima de 2 vezes na semana, com no mínimo de 90 minutos diários e em dias alternados (total de 3h semanais – 12h/aula/mês). O Programa fornece também equipamentos necessários para a prática desportiva como camisa, calção, meião e chuteira.

Atualmente estão vigentes 27 convênios para a implantação de 32 núcleos de futebol de base em áreas de vulnerabilidade social. Devido às medidas de isolamento social para o combate à COVID-19, as atividades presenciais no âmbito do Programa Seleções do Futuro estão suspensas.

No âmbito do Plano de Ação 2021/2022, as metas do Programa Seleções do Futuro são:

Meta 1: Implantar núcleos de futebol de base, futsal e beach soccer em regiões de maior vulnerabilidade social

Meta 2: Contribuir para a melhoria das capacidades físicas e habilidades motoras de crianças e adolescentes

Meta 3: Ampliar a formação esportiva feminina, em 30%, no Programa Seleções do Futuro

Meta 4: Criar atividades para jovens e crianças no contraturno escolar

[Clique aqui](#) para acessar outras informações.

Participe dos Conselhos de Usuários(as) de Serviços Públicos do Ministério da Cidadania. Sua opinião é muito importante para ajudar a sua comunidade e todos(as) os(as) demais usuários(as) de serviços públicos a receber serviços mais ágeis, melhores e adequados às expectativas da população.

Qualquer pessoa que utilize determinado serviço pode se inscrever para participar da avaliação dos serviços públicos. Uma vez cadastrados(as), os(as) conselheiros(as) podem responder a consultas sobre os serviços e também apresentar propostas de melhorias. O funcionamento dos conselhos é totalmente virtual, basta se voluntariar por meio da Plataforma virtual do Conselho de Usuários(as) de Serviços Públicos.

[Clique aqui](#) , seja um(a) conselheiro(a) e avalie este serviço!

Quem pode utilizar este serviço?

Podem ser parceiros do programa entidades públicas de todas as esferas (municipal, estadual e federal), instituições públicas de ensino fundamental, médio e superior e entidades privadas sem fins lucrativos - OSC.



Etapas para a realização deste serviço

Etapa 1 - Selecionar o projeto (fases)

Após a definição da forma de acesso à Ação (Edital ou Emenda), a entidade parceira passará pela fase de formalização da parceria. Nessa etapa, deverão ser apresentadas as documentações exigidas pela norma vigente e realizados os ajustes solicitados pela Secretaria Especial do Esporte/Secretaria Nacional de Futebol e Defesa dos Direitos do Torcedor, com vistas à formalização da parceria.

Documentação

Documentação em comum para todos os casos

Nos casos de chamamento por edital, não há prazo mínimo para a formalização (devendo obedecer ao ano vigente), já nos casos de parceria por meio de orçamento impositivo, a formalização deve observar o calendário estabelecido pelo Ministério da Economia e disponibilizado na Plataforma +Brasil.

Canais de prestação

E-mail

Para obter outras informações, assim como as diretrizes do programa ou modelo de proposta de projeto entre em contato através do e-mail snfdt@cidadania.gov.br .

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

Outras Informações

Quanto tempo leva?

Não estimado ainda

Este serviço é gratuito para o cidadão.

Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato



Acesse o [Portal do Ministério da Cidadania](#) para mais informações.

Legislação

- [Decreto nº 6.170/2007](#)
- [Decreto nº 10.650/2021](#)
- [Lei nº 13.019/2014](#)
- [Portaria Interministerial nº 424/2016](#)

Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento

O(A) usuário(a) deverá receber, conforme os princípios expressos na Lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;
- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética

Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento

O(A) usuário(a) do serviço público, conforme estabelecido pela Lei nº 13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os(as) idosos (as) com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os (as) obesos (as) , conforme estabelecido pela Lei nº 10.048, de 8 de novembro de 2000.



Protocolar documentos junto ao Ministério do Esporte

Avaliação: Sem Avaliação

O que é?

O Protocolo GOV.BR do Ministério do Esporte é um meio de comunicação que possibilita aos(às) cidadãos(ãs), - portador(a) ou interessado(a),-, aos órgãos e às entidades públicas e privadas protocolar documentos pela Internet, de forma eletrônica, sem a necessidade de se deslocarem fisicamente até o Protocolo Central e, ainda, evitar gastos com o envio de correspondência postal.

Observação: Em casos excepcionais o protocolo registrará o documento no Sistema Eletrônico de Informação – SEI, sendo que, após esse registro, o documento será imediatamente devolvido ao(à) cidadão(ã).

Endereço: Esplanada dos Ministérios - Bloco A, Protocolo Central. Participe dos Conselhos de Usuários(as) de Serviços Públicos do Ministério do Esporte.

Sua opinião é muito importante para ajudar a sua comunidade e todos(as) os(as) demais usuários(as) de serviços públicos a receber serviços mais ágeis, melhores e adequados às expectativas da população. Qualquer pessoa que utilize determinado serviço pode se inscrever para participar da avaliação dos serviços públicos. Uma vez cadastrados(as), os(as) conselheiros(as) podem responder a consultas sobre os serviços e também apresentar propostas de melhorias. O funcionamento dos conselhos é totalmente virtual, basta se voluntariar por meio da Plataforma virtual do Conselho de Usuários(as) de Serviços Públicos.

Clique [aqui](#) , seja um(a) conselheiro(a) e avalie este serviço!

Quem pode utilizar este serviço?

Pessoa física que esteja portando documentação de outra pessoa física ou jurídica e seja responsável por realizar a entrega.

Pessoa física que participe ou tenha demanda na condição de interessado(a) em processo administrativo e pessoa jurídica na mesma situação (representado por pessoa física).

Requisito: criar/possuir conta de acesso única do Governo no portal < acesso.gov.br >

Etapas para a realização deste serviço

Etapa 1 - Protocolar documentos

Após o login no Portal gov.br, o(a) usuário(a) deve:

- acessar a página do serviço "Protocolar documentos junto ao Ministério do Esporte ";



- preencher os dados da solicitação;
- anexar documento contendo informações básicas do destinatário ou do processo já existente;
- anexar demais documentos correspondentes;
- conferir os dados e concluir a solicitação.

Canais de prestação

Web

[Acesse o site](#)

Telefone

(61) 2030-1628 ou (61) 2030-1629

- Tempo estimado de espera: Até 5 minuto(s)

E-mail

protocolo@cidadania.gov.br

Tempo de duração da etapa

Atendimento imediato

Etapa 2 - Receber resposta

Os documentos protocolados passam por uma conferência e só então poderão ser tramitados à área de destino. Será informado ao(à) usuário(a) a situação da protocolização, bem como com o Número Único de Protocolo, nos casos em que este for gerado, e forma de acompanhamento do trâmite. O(A) usuário(a) deve acompanhar o status de sua solicitação por meio do Portal [gov.br](#) .



Canais de prestação

Web

[Receber resposta](#)

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

Outras Informações

Quanto tempo leva?

Não estimado ainda

Informações adicionais ao tempo estimado

Este é um serviço do(a) Ministério do Esporte. Em caso de dúvidas, reclamações ou sugestões favor contactá-lo.

Este serviço é gratuito para o cidadão.

Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato

Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato Telefones: (61) 2030-1628 ou (61) 2030-1629

E-mail: protocolo@cidadania.gov.br

Legislação

- [Decreto nº 8.539, de 08/10/2015](#)
- [Decreto nº 9.094, de 17/07/2017](#)

Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;



- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética

Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8 de novembro de 2000.



Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Itapevi. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://itapevi.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=WJ9R58R72K0JA529>, ou vá até o site <https://itapevi.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: WJ9R-58R7-2K0J-A529

